

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2496/75

INTERESSADO: ESCOLA DE 1° GRAU ATENEU RICARDO NUNES - CAPITAL

ASSUNTO : Retificação da Conclusão do Parecer CEE n° 1723/75.

RELATOR : Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE N° 232/83 - CEPG - Aprovado em 23/2/83

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 30/11/82, a Sra. Diretora da Escola de 1° Grau "Ateneu Ricardo Nunes" encaminhou ofício a este Conselho solicitando a retificação do Parecer CEE n° 1723/75 em cuja Conclusão houve equívoco com relação as series nas quais os alunos deveriam ter suas matrículas convalidadas.

1.2 - O Parecer em apreço, relatado pela nobre Conselheira Terezinha Fram, referia-se ao ingresso na 1ª serie do 1° grau de alunos sem idade legal, mas que a frequentaram series posteriores com bom aproveitamento.

2. APRECIÇÃO

2.1 - A solicitação da direção da Escola de 1° Grau "Ateneu Ricardo Nunes" se justifica plenamente com fundamento na documentação escolar dos alunos constante do Processo CEE n° 2496/75.

2.2 - Realmente, houve equívoco, quando da indicação das series que os inferes sados já vinham frequentando e nas quais deveriam ter suas matrículas convalidadas.

2.3 - É de se estranhar que a retificação do Parecer tenha sido solicitada tão tardiamente, sete anos após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, retifica-se a Conclusão do Parecer CEE n° 1723/75 no referente a indicação das séries nas quais os alunos a seguir designados, deveriam ter suas matrículas convalidadas:

1. Matrículas convalidadas na 2° serie do 1° grau (e não na 1ª): Fernando da Rocha Camargo, Paulo Mareio Gonçalves, Anna Cândida Alves Pinto Serrano, Carla Conceição Colombo Ribeiro, Cristina Zarzana, Maria Eliza Gomes Pereira, Patrícia Gualberto Duarte, Adriano Garcia Dinis Júnior;

2. Matrículas convalidadas na 3ª serie do 1° grau (e não na 2ª): Fábio Alie Gretti, José Eduardo F. de Araújo, Ricardo de Camargo, Claudia de Carvalho Campos, Mylene Ribeiro Quian, Paula Inês de Moraes e Thelma Vilas Boas;

3. Matrículas convalidadas na 4ª série do 1° grau (e não na 3ª): Armando Farhate, Eduardo Góes Neves, Georgios Georgiadis, Vidal Serrano Nunes Júnior, Claudia Mikai, Fernanda Cristina Unti Miguel e Fátima Garcia Dinis.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1983.

João Baptista Salles da Silva - RELATOR

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 23 de fevereiro de 1983.

- a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente no exercício da Presidência de
acordo com o art. 13 § 3° do Reg. do CEE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de fevereiro de 1983.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente